



Maurício Prado

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 25 / 11 / 19

Presidente: Maurício Prado

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 05 / 12 / 19

Assinatura: [Signature]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 05 / 12 / 19

Assinatura: [Signature]

Ofício Especial

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09 / 12 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Resolução n. 9/2019, de minha autoria, que "INSTITUI O PROJETO DE VISITA MONITORADA CÂMARA CAMARADA", acompanhado da respectiva justificativa da proposição.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



DATA: 21/11/2019

HORA: 09:18

Projeto de Resolução Municipal 9/2019

PROTOCOLO 01351/2019



Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS MAIORIA SIMPLES SIMBÓLICA VISTO: [Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 9/2019

**Institui o projeto de visita monitorada “Câmara Camarada”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “Câmara Camarada”, que promoverá visitas monitoradas à sede do Legislativo de Dois Córregos aos alunos da rede pública e privada, entidades e/ou grupos interessados do município de Dois Córregos, com o acompanhamento de vereadores do Poder Legislativo Municipal, previamente designados pelo Conselho Gestor.

**Art. 2º** São diretrizes do projeto:

- I – os princípios constitucionais e da administração pública;
- II – a logística, o fortalecimento do Poder Legislativo, dos parlamentos, da democracia e de suas instituições;
- III – a promoção da educação para a cidadania e a democracia;
- IV – a aproximação dos representantes políticos com o povo;
- V – a democratização do acesso às informações sobre a Câmara Municipal;
- VI – a integração e a interação da Câmara com a sociedade;
- VII – a democratização institucional de toda a estrutura da Câmara Municipal;
- VIII – a modernização administrativa e a melhoria do atendimento ao público, a acessibilidade e a inclusão;
- IX – a integração social, a identidade cultural, a solidariedade, a sustentabilidade e a inclusão;
- X – a preservação da memória e divulgação da história municipal;
- XI – o registro e demarcação de fatos de grande importância para o Legislativo Municipal;
- XII – a produção do conhecimento e formulação de estudos sobre o Poder Legislativo e o Município de Dois Córregos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Art. 3º** De acordo com as diretrizes, o projeto poderá:

I – organizar e realizar visitas monitoradas pela sede do Legislativo de Dois Córregos;

II – realizar convênios, parcerias e protocolos de cooperação técnica com institutos, órgãos, ONGs, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

III – desenvolver atividades educativas objetivando a formação crítica, política e participativa dos alunos da rede pública e privada do município de Dois Córregos;

IV – realizar estudos, seminários, campanhas, debates e reuniões para promover a participação popular;

V – realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e cartilhas que forem necessários ao desenvolvimento do projeto.

**Art. 4º** Os veículos de comunicação necessários ao desenvolvimento do projeto poderão ser próprios, contratados ou executados mediante convênios e parcerias, visando à propagação de informações e de conhecimento.

**Art. 5º** O Projeto “Câmara Camarada” contará com um Conselho Gestor, podendo ser composto por 3 (três) vereadores nomeados por Ato da Mesa Diretora da Câmara.

**Parágrafo único.** O Conselho Gestor elaborará um plano de trabalho para o período de sua gestão, para o seu funcionamento e cumprimento de seus objetivos.

**Art. 6º** A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento do Projeto “Câmara Camarada”.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **MESA DIRETORA**

**MAURÍCIO GODOY PRADO**

Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**

Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**

1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

2ª Secretária



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto propõe a instituição da Câmara Camarada no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos, estabelecendo normas para funcionamento.

Com a criação da Câmara Camarada, será possível que as escolas possibilitem aos alunos o acesso e o conhecimento das dependências da Câmara Municipal, bem como das atividades desempenhadas pelos Vereadores e pelo corpo administrativo de nossa Casa de Leis.

Importante evidenciar que a instituição da Câmara Camarada visa também estimular a participação de nossos jovens e, conseqüentemente, de suas famílias, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente os afetam e desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Os vereadores desta Casa, como detentores de um mandato popular, têm a obrigação precípua de apresentar alternativas para mudar esta situação alarmante de desinteresse, pois os jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro de grupos sociais, do município, do estado e da nação.

E um dos passos para mudar essa situação poderá se dar por meio da aprovação de matérias como essa contida na presente proposição, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Diante destas considerações, conto com o apoio de todos os nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Vereadora